



**DIÁRIO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**

**PODER EXECUTIVO**

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003  
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

## CONTRATO

## CONTRATO 76/2025 - RENALLY GOUVEIA ALVES DE BRITO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO 76/2025**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **RENALLY GOUVEIA ALVES DE BRITO**, PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a CUIDADORA, **RENALLY GOUVEIA ALVES DE BRITO**, brasileira, portadora do CPF Nº 129.102.424-71, RG nº 4.041.605-SSDS/PB, residente na Rua Treze de Maio, s/n- centro – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no pss 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA** – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

[www.saojoaodocariri.pb.gov.br](http://www.saojoaodocariri.pb.gov.br)

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341.0001-64  
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 14 de março de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
JOAQUIM DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

**FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**  
**Contratante**

*RENALLY GOUVEIA ALVES DE BRITO*

**RENALLY GOUVEIA ALVES DE BRITO**

Testemunhas:

*Renally Gouveia Alves de Brito*

## CONTRATO

## CONTRATO 77/2025 - ANA BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO 77/2025**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E ANA BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a CUIDADORA, **ANA BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF Nº 142.259.844-60, RG nº 4.468.526-SSDS/PB, residente na Rua Treze de Maio, s/n- centro – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no pss 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA** – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

[www.saojoaodocariri.pb.gov.br](http://www.saojoaodocariri.pb.gov.br)

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341.0001-64  
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 14 de março de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
JOAQUIM DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

**FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**  
**Contratante**

*Ana Beatriz Lopes de Oliveira*  
**ANA BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA**

Testemunhas:



## CONTRATO

## CONTRATO 78/2025 - ANA PAULA DE QUEIROZ OLIVEIRA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO 78/2025**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E, **ANA PAULA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, para o cargo e VISITADORA DO CRIANÇA FELIZ

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Empregos e Ação Social, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Visitadora do programa Criança Feliz **ANA PAULA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, brasileira, RG nº 3637618 SSP-PB e CPF 094.195.214-27, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, s/n – Centro – São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2024, na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Visitadora do programa Criança Feliz.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais), para uma carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA** – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

[www.saojoaodocariri.pb.gov.br](http://www.saojoaodocariri.pb.gov.br)

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64  
 E-MAIL: RH@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 – Programa Criança Feliz; Elemento de Despesa: 3.1.90.0499 – Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de março de 2025.

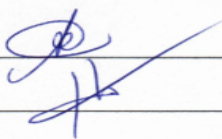
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
JOAQUIM DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

**FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**  
**Contratante**

*Ana Paula de Queiroz Oliveira*  
**ANA PAULA DE QUEIROZ OLIVEIRA**  
**Contratada**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## CONTRATO

## CONTRATO 75/2025 - VITÓRIA GABRIELLY PIRES DE ARAÚJO


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO 75/2025**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **VITÓRIA GABRIELLY PIRES DE ARAÚJO**, PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a CUIDADORA, **VITÓRIA GABRIELLY PIRES DE ARAÚJO**, brasileira, portadora do CPF Nº 121.100.654-94, RG nº 753.214.914-53 – SSP/PB, residente na Rua Treze de Maio, s/n- centro – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no pss 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA** – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

[www.saojoaodocariri.pb.gov.br](http://www.saojoaodocariri.pb.gov.br)

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341.0001-64  
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 14 de março de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

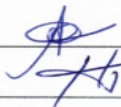
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

**FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**  
**Contratante**

*Vitória Gabrielly Pires de Araújo*

**VITÓRIA GABRIELLY PIRES DE ARAÚJO**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_



**DIÁRIO OFICIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**  
**PODER LEGISLATIVO**

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003  
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020